

---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012**

---

A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de equipamentos de informática, para o Projeto — UFBA x FEP, conforme Processo Nº 23066.068073/11-39, segundo descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de junho de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subsequentes.

O recebimento das propostas ocorrerá até às	<b>10h00 do dia 18/09/2012.</b>
---	---------------------------------

A abertura das propostas será realizada às	<b>10h00 do dia 18/09/2012.</b>
--	---------------------------------

O início da disputa de preços ocorrerá às	<b>10h30 do dia 18/09/2012.</b>
---	---------------------------------

**Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração do Menor;
- ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamento de informática, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 A lista contendo as especificações dos materiais a serem adquiridos está disponibilizada no Anexo I do Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

## **2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá por conta do Projeto — UFBA x FEP, conforme Processo N° 23066.068073/11-39.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitadas nas Licitações-E do Banco do Brasil para participação do Pregão Eletrônico.

3.1.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem nos Pais, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio e empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto as Agencias do Banco do Brasil S/A, sediadas no País (art. 3º do § 1º do Decreto nº 5.450/05), no site: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º do § 6º do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Escola Politécnica da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º do § 5º do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante devera credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.
- 4.5. No caso de instrumento particular, devera ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 4.6. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, devera apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer PREGAO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 4.8. E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FEP ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. A licitante devera comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 4.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

## 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor do desconto por item, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) (§1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 5.7. A Proposta de Preço, escrita com as especificações técnicas detalhadas dos materiais ofertados deverá ser formulada e enviada por e-mail: [administrativo@fepba.org.br](mailto:administrativo@fepba.org.br), **após o término da**

**etapa de lances, até 02 horas posterior à realização da Sessão**, contendo o menor preço por item, referentes à venda de equipamentos de informática constantes no termo de Referência (Anexo I – deste Edital), já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto, contendo os seguintes dados:

- 5.7.1. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;
- 5.7.2. a especificação clara e objetiva, do fornecimento do equipamento de informática em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I – deste Edital), devendo ainda conter todos os elementos que influenciam no valor final do produto;
- 5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo serem entregues a FEP sem ônus adicional.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir das **10h00 do dia 18/09/2012** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2012, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa da lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 7.3. Na fase de lances, a disputa será por item, o valor do lance deverá **corresponder ao valor unitário do item**, em moeda nacional, com **duas casas decimais**, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor valor global do lote e atendida às exigências desde edital e anexos.
- 7.4. O **licitante** somente poderá lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.8. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continua sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.9.3. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.4. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006.
- 7.9.4.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

- 7.9.4.2. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta de maior desconto será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.9.4.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.
- 7.9.4.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.
- 7.9.4.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.9.4.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação do desconto junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.10. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de maior desconto, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do desconto em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.



- 7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de reconhecimento de propostas.
- 8.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorzes anos.
- 8.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atender.

## **9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 9.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.3. A classificação das propostas se dará de forma decrescente, sendo que a vencedora será a proposta que cotar o MENOR PREÇO.
- 9.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.



- 9.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
  - 9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 9.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.
- 9.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

9.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, objeto desta licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela coordenação do projeto.

10.1.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela coordenação do projeto, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

10.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação do material, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.2.1. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela coordenação do projeto, nota fiscal, em duas vias, emitida e entregue a FEP, para fins de liquidação e pagamento.

10.2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

11.2. Apresentar os documentos elencados a seguir, digitalizados e enviados para o e-mail: [administrativo@fepba.org.br](mailto:administrativo@fepba.org.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a realização do certame, sob pena de decair do direito a habilitação.

**OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.**

#### **I – Habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **II – Regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e as Certidão da Receita Estadual.
- e) Caso o licitante detentor do menor preço do lote seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões. Eventual prorrogação desse prazo se dará na forma da lei.

### **III – Qualificação econômico-financeira.**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **III – Qualificação técnica.**

- a) Prova de qualificação técnica para a fornecimento de equipamento de informática, constituída de declaração(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a(s) qual(is) a licitante manteve ou mantém contrato(s) fornecimento de equipamento de informática com características técnicas compatíveis com o objeto dessa licitação.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora:

11.3. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 10.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 10.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solici-

tação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

- 11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1 deste edital, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [administrativo@fepba.org.br](mailto:administrativo@fepba.org.br).

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no site do Banco do Brasil.
- 13.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.1.2. Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.**
- 13.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, conforme consta no §1<sup>a</sup>. art. 26, decreto 5.450/2005.
- 14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.5. Os recursos deverão ser entregues na Fundação Escola Politécnica da Bahia, na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação. CEP 40.210-700 em Salvador-BA, nos dias úteis no horário de 09H às 16H.
- 14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Escola Politécnica da Bahia, na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Cep 40.210-700 em Salvador-BA, nos dias úteis no horário de 09H às 16H.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.
- 15.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida a Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.
- 15.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela FEP, sob pena de cair o direito a contratação.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:
  - 16.1.1 Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
  - 16.1.2 Apresentar documentação falsa.

- 16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 16.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.
  - 16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo.
  - 16.1.6 Cometer fraude fiscal.
  - 16.1.7 Fizer declaração falsa.
  - 16.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Multa de **0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso** sobre o valor total da contratação.
  - 16.2.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- I. advertência;
  - II. multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

## 17 – DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo IV, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 17.2. O contrato estabelece um prazo máximo de entrega dos equipamentos, não poderá ser superior a 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data do respectivo Contrato do Fornecimento.
- 17.3. **Para prestação de garantia do objeto**, com início na data de emissão do primeiro Termo de Aceitação, fornecer assistência técnica na sede do referido Projeto, com validade de um ano (12 meses), após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
- 17.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo IV, estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.
- 17.5. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Fundação Escola Politécnica da Bahia, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.6. É facultada a FEP, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 18 - DA ENTREGA

- 18.1. O fornecimento dos equipamentos de informática será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Coordenador Responsável pela execução do Projeto — UFBA x FEP, conforme Processo N° 23066.068073/11-39.

## 19- DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal de fornecimento do equipamento de informática acompanhada das requisições devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na FEP, desde que não haja impedimento legal.
- 19.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da AFMS, devidamente autorizada.
- 19.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

- 19.4. No corpo da Nota Fiscal deve vir transcrito “Fornecimento de equipamento de informática, no âmbito do Projeto — UFBA x FEP, conforme Processo N° 23066.068073/11-39.”

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.2. Fica assegurado a Fundação Escola Politécnica da Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Escola Politécnica da Bahia.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.8. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [administrativo@fepba.org.br](mailto:administrativo@fepba.org.br).
- 20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto nº 5.450 de 2005.

20.11. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Salvador-Ba.

Salvador-BA, 30 de agosto de 2012.

Atenciosamente,

Fundação Escola Politécnica Da Bahia  
José Baptista de Oliveira Júnior  
Diretor Geral

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**01 – NOME DA EMPRESA:**

**02 – NÚMERO DO CNPJ:**

**03 – ENDEREÇO:**

**04 – BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**05 – FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**E-MAIL:**

**06 – NOME PARA CONTATO:**

**07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**08 – VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

**09 – PRAZO DE ENTREGA** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

**10- CONTA CORRENTE Nº**

**11 – NOME DO BANCO:**

**Nº DO BANCO:**

**12 – NOME DA AGÊNCIA:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Lote 1	Material	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Computador.</li><li>• Monitor LCD Widescreen 18" L185b</li></ul>	04		
02	Impressora Multifuncional	03		

Lote 2	Material	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Câmera Fotográfica Digital	03		

Lote 3	Material	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Projeter Multimídia.	03		

- As especificações dos materiais descritos na tabela acima estão contidas no – Anexo I – Termo de Referência.

### PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA XX, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, inscrita no CNPJ 15.255.367/0001-23, sediada na Cidade de Salvador-BA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. José Baptista de Oliveira Júnior e a empresa, \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta na proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 04/2012 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática, para atender a Fundação Escola Politécnica da Bahia, conforme especificações e condições contidas no edital de Pregão Eletrônico e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, para o Projeto — UFBA x FEP, conforme Processo Nº 23066.068073/11-39, segundo descrito neste Edital e seus Anexos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora, ou da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
  - 2.1.1 Para averiguação do disposto no item 2.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 2.2. Entregar todos os equipamentos dentro das especificações e prazo estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofridos alguma espécie de dano durante o transporte, independentemente do motivo alegado.
- 2.3. O fornecedor obriga-se a proceder a entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
- 2.4. A inobservância ao disposto no subitem 2.2, deste item, implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 2.5. Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.6. Manter, durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 2.7. Disponibilizar número de central de atendimento, que será utilizado pela Contratante para os chamados de assistência técnica, com fornecimento do número de protocolo para acompanhamento e controle dos equipamentos entregues.
- 2.8. Fornecer garantia das peças ou materiais substituídos por no mínimo o mesmo período estabelecido pelo fabricante.
- 2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 2.10. Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.

- 2.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 2.12. Prestar, sem qualquer ônus adicional para a coordenação do projeto, assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de conserto, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas.
- 2.13. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na entrega dos equipamentos de informática, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.14. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados, por culpa da Contratada, em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de dez dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 2.16. Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a CONTRATANTE sobre aqueles aparelhos que não tenham mais condições de reparo e/ou manutenção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Promover o acompanhamento da entrega dos equipamentos de informática através do Fiscal do Contrato.
- 3.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital.
- 3.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato.

- 3.4. O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL**

- 4.1. O preço correspondente a entrega dos equipamentos de informática são os constantes da proposta da Contratada, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. A FEP pagará à Contratada, pela entrega dos equipamentos de informática, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos equipamentos de informática, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados ou pelo material efetivamente entregue e aceito pela coordenação do projeto.

5.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato.

5.1.2. A FEP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a taxa de compensação financeira devida pela FEP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TR** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365 365$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta Projeto — UFBA x FEP, conforme Processo N° 23066.068073/11-39 - “Prevenção do uso Abusivo de Drogas em Ambientes Escolares”, Fonte Pagadora – Convênio n.º 301/11, Natureza da despesa n.º \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que ficará fazendo parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O contrato estabelece um prazo máximo de entrega dos equipamentos, não poderá ser superior a 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data do respectivo Contrato do Fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA FEP**

9.1. Constituem direitos e prerrogativas da FEP, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, que a Contratada aceita e a eles submete.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato e do Pregão 02/2012, a FEP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

- 10.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 10.1.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 10.1.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a coordenação do projeto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a FEP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão e seu Contrato;
- 10.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.2.4 . fizer declaração falsa;
  - 10.2.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:
- 10.3.1. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
  - 10.3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela coordenação do projeto;
  - 10.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.4. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela coordenação do projeto, em relação a um dos eventos arrolados n, a licitante vencedora CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FEP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante CONTRATADA juntamente com as de multa, recolhida de acordo com o item 10.1.2.3.
- 10.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades aludidas neste Contrato.
- 10.8. O presente contrato poderá se rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 11.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, objeto desta licitação será recebido:
- 11.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela coordenação do projeto.

11.2.1. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação do material, além de atender às especificações do objeto contratado.

11.2.1.2. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela coordenação do projeto, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, emitida e entregue a FEP, para fins de liquidação e pagamento.

11.2.1.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

12.1. O acompanhamento da entrega dos equipamentos de informática será de responsabilidade do Coordenador Geral do Projeto, o Professor Tarcísio Matos de Andrade. As atribuições, deveres e obrigações desse acompanhamento, prevista no Termo de Referência (Anexo I), que a Contratada declara conhecer e a elas se submeter.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora, ou da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.1.1. Para averiguação do disposto no item 13.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

13.2. Entregar todos os equipamentos dentro das especificações e prazo estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, independentemente do motivo alegado.



- 13.3. O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
- 13.4. A inobservância ao disposto no subitem 13.2, deste item, implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 13.5. Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.6. Manter, durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.7. Disponibilizar número de central de atendimento, que será utilizado pela Contratante para os chamados de assistência técnica, com fornecimento do número de protocolo para acompanhamento e controle dos equipamentos entregues.
- 13.8. Fornecer garantia das peças ou materiais substituídos por no mínimo o mesmo período estabelecido pelo fabricante.
- 13.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 13.10. Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.
- 13.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 13.12. Prestar, sem qualquer ônus adicional para a coordenação do projeto, assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de conserto, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas.
- 13.13. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na entrega dos equipamentos de informática, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 13.14. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados, por culpa da Contratada, em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de dez dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 13.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 13.16. Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a CONTRATANTE sobre aqueles aparelhos que não tenham mais condições de reparo e/ou manutenção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUIAS**

- 14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. Estão assegurados os direitos desta Fundação nos casos de rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15. Para dirimir qualquer duvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Salvador, xxxx de xxxx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO: